Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.447, de 26/11//2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Hélcio Ferreira da Silva, constante da vaga nº 51 no Ponto nº 08, para João Paulo Rodrigues, portador do CPF nº 082.906.579-27.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.310, de 25/04/2014.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2014.

Vereador Pike
Primeiro Secretário
Presidente Ad Hoc

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26/11/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo